



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.763, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL N°. 224-A, DA GLEBA 12, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 244-A, da Gleba nº12, Imóvel Andrada, com área de 280.888,00 m² (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 22.597, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento/condomínio, na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de abril de 2025.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 114	Data: 10/04/25 - Edição: 3254
<input type="checkbox"/> Jornal: _____	Pág. _____
<input type="checkbox"/> Data: _____	Edição: _____